

NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/SGH
Documento nº 02500.002373/2023-12

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 4º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 2º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: **Processo nº 02501.001800/2015-17**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 4º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 2º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. A 4ª Certificação de Metas de Monitoramento e Divulgação, e a 2ª Certificação de Metas Estruturantes compreendiam, inicialmente, os períodos de 05/05/2020 a 04/11/2020, e 05/11/2019 a 04/11/2020, respectivamente. No entanto, em função da pandemia de COVID 19, a maioria das Unidades da Federação, incluindo Goiás, adotaram medidas que impactaram a operação da RNQA no âmbito do programa QUALIÁGUA, conforme informado no Ofício nº 1255/2020 - SEMAD (Documento 02500.016552/2020-86). A SEMAD informou sobre o retorno das atividades a partir de fevereiro de 2022 (suspensas até então), por meio do Ofício nº 6968/2021 - SEMAD (Documento 02500.003139/2022-13).

3. Sendo assim, para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **07/03/2022 e 30/08/2022**, para avaliação das Metas de Monitoramento e Divulgação, e o período compreendido entre **05/11/2019 e 30/08/2022**, para as Metas Estruturantes.

4. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 06/12/2022, por meio do Ofício nº 5819/2022/SEMAD (Documento 02500.062998/2022-44). Os documentos foram disponibilizados via <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\GO-SEMAD>.

II – DO CONTRATO

5. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Goiás enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

6. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAD.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº040/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	50	50	99	99	124	124	149	149	173	173
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	60	60	120	120	148	148	178	178	208	208
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 4º Período - SEMAD

Monitoramento SEDURBS	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	120	120
Pontos com medição de vazão	12	12
Número de Parâmetros de QA por ponto	12	12
Valor Total	R\$ 264.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

7. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.



8. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos
 - Comprovantes de participação em eventos de capacitação

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento SEDURBS	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	120	120	120	117	98,7
Parâmetros da qualidade analisados	12	12	12	12	100
Dados de qualidade divulgados	1440	1440	1440	1404	98
Medições de vazão	12	12	12	12	100

Metas de Monitoramento e Divulgação

9. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 237 (duzentos e trinta e sete), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 98,7% do total previsto para o 4º período de certificação.

10. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 10 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados de coliformes totais, e oxigênio de saturação. Desta forma, a SEMAD enviou um total de 2844 dados de qualidade de água, o que corresponde a 98% da meta prevista.



Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	9) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	Microbiológico

11. Quanto às medições de vazão, foram enviados resultados de 24 (vinte e quatro) medições de vazão, o que corresponde a 100% do total previsto para o 4º período de certificação.

Metas Estruturantes

12. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNOA no Estado referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (3º e 4º períodos), e comparação com o percentual estabelecido no respectivo Plano de Metas.

13. Conforme previamente exposto na presente Nota Técnica, a paralisação das atividades da SEMAD, em função da pandemia de COVID-19, trouxe prejuízos ao andamento dos trabalhos relativos ao 4º período de certificação. Desta forma, excepcionalmente, não é possível avaliar a frequência de visitas aos pontos de monitoramento, de forma a verificar o cumprimento das Metas Estruturantes de Padronização.

14. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

15. A SEMAD apresentou certificado de participação do Laboratório SEMAD/CIMEHGO no ensaio de Amostras Cegas (PEP ANA), realizado no ano de 2021. Sendo assim, considera-se que a meta de Laboratório foi cumprida.

16. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação



de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

17. A SEMAD enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 5, que totalizam 46 horas de capacitação realizadas entre janeiro e fevereiro de 2022. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 5 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Michel Oliveira Paiva	ANA	Agência de Água: O que é, o que faz e como funciona	Janeiro/2022	30h
Paulo Henrique Oliveira Marinho	Metrohm Brasil Instrumentação Analítica LTDA	Configuração, Operação e Manutenção do equipamento 930 Compact IC Flex + 863 Compact Autosampler e software MagIC Net 3.3	Fevereiro/2022	16h

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

18. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

19. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da*



premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

20. Conforme apresentado na Tabela 3, a **inexecução em relação** às metas previstas no Contrato nº 040/2018, ficou abaixo do limite de 10%, devidamente justificada.

21. Sendo assim, cabe a **premiação integral**, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(120 + 120) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ } 264.000,00$$

22. No entanto, conforme orientação do Parecer nº 00238/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.067594/2022), o pagamento do prêmio, referente ao presente período de certificação, poderá ser realizado após a comprovação de regularidade fiscal da instituição executora, por meio da emissão de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com CNPJ da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Ciente.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

